



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 19 de maio de 2021

Ata N.º 10

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação de atas de reuniões anteriores

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes as atas das reuniões ordinárias de 24 de março de 2021 e de 21 de abril de 2021. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 24 de março de 2021 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participaram na discussão e votação da referida ata o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, nem o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, em virtude de não terem estado presentes na reunião a que a mesma se refere. -----

----- Usou a palavra o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral e Secretário da Câmara Municipal, Nelson Galvão, para informar ter havido a necessidade de trazer, de novo, a ata da reunião ordinária de 24 de março de 2021 a aprovação, uma vez que na deliberação tomada na reunião de 21 de abril de 2021 não estava presente o número mínimo de membros do órgão necessários para a sua aprovação. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 21 de abril de 2021 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participaram na discussão e votação da referida ata a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Fátima Janes Quintas, nem o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, em virtude de não terem estado presentes na reunião a que a mesma se refere. -----

Intervenção na Ponte sobre o Rio Guadiana, Estrada Nacional 256

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que foi adjudicada pela Infraestruturas de Portugal, no dia 18 de maio de 2021, uma empreitada de manutenção na Estrada Nacional 256, na ligação entre Reguengos de Monsaraz e Mourão, que consiste na substituição das juntas de dilatação da Ponte sobre o Rio Guadiana, prevendo-se um prazo de execução de 30 dias. Referiu, ainda, que o trânsito irá ser regulado por semáforos através de circulação alternada. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Obras no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que as obras no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz deverão iniciar-se no próximo mês de agosto do corrente ano. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar qual a duração prevista para as obras, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal informado que está previsto um prazo de execução de oito meses. -----

----- Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que a autarquia se encontra disposta a garantir as melhores condições de acolhimento para os munícipes, já tendo proposto à ARS – Administração Regional de Saúde do Alentejo a disponibilidade para apoiar no período em que decorrerem as obras, nomeadamente ao nível de deslocações e instalações. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

XIV Gala do Desporto do Alentejo Central

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para dar conta da realização, no passado dia 15 de maio de 2021, da XIV Gala do Desporto do Alentejo Central, organizada pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), em colaboração, este ano, com o Município de Portel. Destacou, ainda, o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, o facto do concelho de Reguengos de Monsaraz ter tido vários atletas premiados o que espelha o resultado do excelente trabalho desenvolvido pelas associações desportivas do concelho e pelos seus atletas. Destacou, em seguida, os prémios atribuídos aos atletas Tiago Marques, da Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz (modalidade de atletismo), Margarida Carreiro, da Sociedade Artística Reguenguense



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(modalidade de ginástica de trampolins), e Maria de Fátima Máximo (modalidade de natação). -----

---- Por fim, o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deixou uma palavra de parabéns para todos os atletas reguenguenses distinguidos e às respetivas associações desportivas. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Resposta às questões colocadas na reunião anterior sobre o Jardim de Infância da Caridade e local para inversão de marcha na mesma localidade

---- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para agradecer os esclarecimentos que lhe foram enviados sobre as questões que suscitou na última reunião da Câmara Municipal, relativas ao Jardim de Infância da Caridade e ao local para inversão de marcha na mesma localidade. Referiu, ainda, que irá dar conta dos esclarecimentos obtidos junto dos munícipes da Caridade. -----

---- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para atualizar a informação enviada à Senhora Vereadora Marta Prates, dando conta de que o projeto da rotunda para permitir a inversão de marcha já está elaborado e orçamentado pelos serviços técnicos da autarquia. O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou, ainda, que constasse da presente ata o esclarecimento enviado à Senhora Vereadora Marta Prates, o qual se transcreve de seguida e na íntegra:

"Exma. Senhora Vereadora Marta Prates,

Em referência às questões suscitadas na última reunião da Câmara Municipal, de 5 de maio de 2021, encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, e após a recolha dos contributos junto da Sra. Vice-Presidente, de remeter os esclarecimentos sobre as questões referentes ao JI da Caridade, por forma a que os mesmos possam constar, conforme acordado, na ata da referida reunião.

1) Conclusão da vedação do Jardim de Infância da Caridade

Na interrupção letiva do verão, antes do ano letivo 2019/2020, o JI Caridade sofreu uma intervenção de fundo no âmbito da Empreitada de Requalificação dos Jardins de Infância e EB 1º Ciclo do Concelho de Reguengos de Monsaraz – 1ª fase. A par dessa intervenção, que em muito modernizou os espaços tornando-os ainda mais adequados à prática pedagógica, foi também melhorada toda a zona exterior do respetivo JI com a implantação de um Parque Infantil e a colocação de uma grade nos muros pré-existentes com os respetivos portões (um portão para entrada de pessoas e outro para entrada de viaturas). Ficou por colocar a grade lateral por que na altura os nossos técnicos avaliaram, à semelhança do que fizeram com os outros, a salubridade do muro e constataram que o mesmo não estava em condições de suportar a grade a colocar. Perante a necessidade de ser reconstruído, houve a necessidade de proceder a esta reconstrução numa oportunidade futura dado que o tempo útil que restava em termos do reinício das aulas não era suficiente. Como sabemos, em 2020 iniciámos o período de pandemia e todo o planeamento e recursos ficaram condicionados, quer por estarem doentes ou em isolamento profilático, quer terem sido alocados a missões mais urgentes.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, uma vez orçamentada a parte da grade que falta, prevemos que o muro seja reconstruído e fique preparado para que a mesma seja colocada logo no início da próxima interrupção letiva.

2) **Rotunda/espço para inversão de marcha**

A aquisição de uma parcela de terreno com a área de 654m², em Caridade, aprovada na Reunião de Câmara de 9/10/2019 e na Reunião de Assembleia Municipal de 27/11/2019, teve como principal objetivo a construção de um espaço que permitisse a manobra de inversão de marcha no final da rua do JI Caridade – Rua da Chaminé (rua sem saída). À data, este processo encontra-se na fase de elaboração de projeto.

Vale a pena recordar que o Município cede gratuitamente transporte diário às crianças residentes em Reguengos inscritas e a frequentar o JI Caridade. O autocarro do Município responde a três horários diários: 8.30h (Reguengos/JI Caridade) | 15.30h (horário de saída do JI) (JI Caridade/Reguengos) | 17.30h (horário de saída das Atividades de Animação e Apoio à Família) (JI Caridade/Reguengos). O objetivo da cedência gratuita do transporte é promover a frequência deste JI por mais crianças e também facilitar a vida aos respetivos pais e/ou encarregados de educação, evitando as suas deslocações. Devemos referir igualmente, que temos tido referências muito positivas por parte destes agregados familiares, cuja satisfação com o serviço é notável". -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Moção sobre o encerramento da Praça da Liberdade ao trânsito aos sábados de tarde, aos domingos e aos feriados

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar que a posição (voto a favor) que tomou na última reunião da Câmara Municipal, realizada em 5 de maio de 2021, referente à Moção sobre o encerramento da Praça da Liberdade ao trânsito aos sábados de tarde, aos domingos e aos feriados, foi uma posição precipitada, pois foi tomada sem ter tido tempo de falar com as pessoas. Depois de uma análise cuidada da mesma, e de ter falado com uma amostra significativa de reguenguenses, nomeadamente de comerciantes, referiu ter chegado à conclusão não ser essa a vontade das pessoas. Estas não desejam encerrar a Praça da Liberdade ao trânsito aos fins de semana e aos dias feriados, uma vez que isso irá acarretar constrangimentos, pois tornar-se-á mais difícil chegar ao centro da cidade, o que será prejudicial para os negócios aí instalados. Por fim, referiu a Senhora Vereadora Marta Prates que a posição do Partido Social Democrata é contra o encerramento da Praça da Liberdade ao trânsito em todos os fins de semana e feriados, sendo favorável ao seu encerramento ao trânsito apenas aquando da realização de eventos. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que a Moção apresentada foi uma moção crítica que incumbia os serviços municipais de estudarem a questão e apresentarem sugestões. Prosseguiu, referindo que a proposta que será apresentada à Câmara Municipal será uma proposta ponderada, devidamente estruturada e que defenderá os interesses da cidade, depois de uma análise técnica



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dos serviços municipais e após a audição de várias entidades, nomeadamente os comerciantes, a Guarda Nacional Republicana, os bombeiros, e o INEM. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir que não faria sentido qualquer deliberação definitiva sobre o assunto antes da autarquia ouvir as entidades responsáveis pelo socorro e a assistência. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festival Arte(S)Em Palco

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que o Festival Arte(S)em Palco teve início no passado dia 9 de maio de 2021, na Igreja de Santiago, em Monsaraz, sendo um festival que levará 17 espetáculos culturais a todas as localidades do concelho, numa organização da associação Bolsa D'Originais – Associação Cultural, com o apoio do Município de Reguengos de Monsaraz e da Direção-Geral das Artes. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Hasta pública para alienação do lote 8 do loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz

----- Em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 13 de janeiro de 2021, através da Proposta n.º 2/GP/2021, atinente à alienação em hasta pública do lote 8 do Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, e nos termos das Normas para a Alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, aprovadas na reunião da Câmara Municipal de 4 de outubro de 2011, procedeu-se à hasta pública para alienação do lote 8 do referido loteamento, tendo o mesmo sido adjudicado ao concorrente Pizarria Jonas, Lda., pelo valor de € 17/m² (dezassete euros por m²), no valor total de 33.150€ (trinta e três mil, cento e cinquenta euros). -----

Núcleo do Sporting de Reguengos de Monsaraz – colheita de sangue – cedência de Auditório da Biblioteca Municipal

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 2/VJN/2021, firmado pelo Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, em 10 de maio de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Núcleo do Sporting Clube de Reguengos de Monsaraz, para cedência do Auditório da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Biblioteca Municipal, no dia 22 de maio de 2021, para realização da colheita de sangue organizada pela GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 22 de maio de 2021, ao Núcleo do Sporting de Reguengos de Monsaraz para o fim peticionado. -----

Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense – cedência de Auditório Municipal

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 3/VJN/2021, firmado pelo Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, em 11 de maio de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, para cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos dias 19 e 20 de junho de 2021, para realização da Masterclass de saxofone com o docente Artur Mendes, uma organização da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense e do Conservatório Regional do Alto Alentejo, com o patrocínio da Cultivarte, bem como de diverso apoio logístico. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para dar conhecimento da disponibilidade na cedência do espaço solicitado, o Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, para os dias 19 e 20 de maio de 2021. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Auditório Municipal e respetivo som e luz, nos dias 19 e 20 de maio de 2021, à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, bem como, o apoio na elaboração do cartaz e folheto da Masterclass de saxofone com o docente Artur Mendes. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia”, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, não participou na apreciação, discussão e votação em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de exercer cargo nos órgãos sociais da referida associação. -----

Contratos Locais de Desenvolvimento Social – cedência de Jardim da Biblioteca Municipal

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 4/VJN/2021, firmado pelo Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, em 14 de maio de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Coordenador do Reguengos+ dos CLDS4G - Contratos Locais de Desenvolvimento Social, o Senhor Rui Gato, para cedência do Jardim da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos dias 21 e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

28 de maio de 2021, para desenvolver duas sessões com desempregados, as atividades "Dress for a Job" e "Workshop Literacia Digital", respetivamente. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Jardim da Biblioteca Municipal, nos dias 21 e 28 de maio de 2021, aos CLDS4G - Contratos Locais de Desenvolvimento Social. -----

Despacho de aprovação da alteração n.º 4 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 4 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 4/GP/CPA/2021, por si firmado em 7 de maio de 2021, referente à aprovação da alteração n.º 4 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 4 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021, cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 4/GP/CPA/2021

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

a) A aprovação da alteração n.º 4 ao Plano Pluriabual de Investimentos e n.º 4 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;

b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;

c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho."

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 4/GP/CPA/2021, por si firmado em 7 de maio de 2021, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação do Despacho n.º 28/GP/2021, de 5 de maio de 2021 – Parecer prévio relativo à transferência de localização da Farmácia Moderna, em Reguengos de Monsaraz.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 72/GP/2021, por si firmada em 12 de maio de 2021, atinente à ratificação do Despacho n.º 28/GP/2021, de 5 de maio de 2021, referente ao parecer prévio relativo à transferência de localização da Farmácia Moderna, em Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 72/GP/2021

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 28/GP/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021 - PARECER PRÉVIO RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA FARMÁCIA MODERNA, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

§ Que a sociedade comercial SOUMIFAR – Farmácia e Serviços Farmacêuticos, Lda., NIPC 510347010, sita na Praça de Santo António, n.º 3, 7200-266 Reguengos de Monsaraz, veio requerer, em 16 de março de 2021, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, parecer prévio da Câmara Municipal para a transferência da Farmácia Moderna, da qual é proprietária, para o Campo 25 de abril, n.º 21, em Reguengos de Monsaraz;

§ Que, pese embora o Município desconheça quaisquer dados referentes à situação económico-financeira da farmácia Moderna, não podendo, por isso, pronunciar-se sobre a sua viabilidade económica, reconhece que a transferência da farmácia dentro do concelho de Reguengos de Monsaraz não prejudica os interesses das populações, nomeadamente, a salvaguarda da acessibilidade das mesmas aos medicamentos, na medida em que não há alteração da cobertura farmacêutica, verificando-se apenas uma deslocalização do serviço de um local para outro na cidade de Reguengos de Monsaraz, encontrando-se preenchido o critério previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho;

§ Que é previsível que a transferência de instalações peticionada pela Farmácia Moderna acarrete uma melhoria dos serviços farmacêuticos, tendo em conta que as instalações serão mais amplas e mais modernas, conforme alegado pela requerente, encontrando-se preenchido o critério previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho;

§ Que, a distância mínima de 100 metros, da nova localização da Farmácia ao Centro de Saúde, exigida pela alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, é cumprida, uma vez que é de 759,40 metros;

§ Que a nova localização da farmácia dista a 255,70 metros da farmácia Paulitos, sita à Praça da Liberdade, conforme documento em anexo (Extrato de cartografia com legenda), não se verificando o distanciamento mínimo de 350 metros entre farmácias, previsto na alínea a) do n.º 1 da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, mas que o artigo 26.º, n.º 6 do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, determina que, sem prejuízo da observância do disposto no n.º 2 do artigo 26.º, o requisito da distância mínima entre farmácias, tal como definido na Portaria, não é aplicável no caso de transferência dentro da mesma localidade, desde que:

- a) Seja previsível a melhoria da qualidade da assistência farmacêutica;
- b) Não ocorra alteração da cobertura farmacêutica;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Os proprietários das farmácias situadas a distância inferior à definida no diploma a que se refere o presente número declarem por escrito a sua não oposição;

d) A nova localização da farmácia respeite as áreas e divisões legalmente exigíveis para aqueles estabelecimentos.

§ Que, por sua vez, o n.º 7 do citado preceito legal, estabelece que o disposto na alínea c) do número anterior apenas é aplicável no caso de a transferência resultar numa maior proximidade geográfica entre a farmácia a transferir e as existentes;

§ Que, de acordo com o n.º 7 do artigo 26.º, nos casos em que as farmácias que já se encontrem a distância inferior a 350 metros, se resultar uma maior distância geográfica, não há necessidade da declaração de não oposição da farmácia situada a distância inferior a 350 metros o que se verifica no caso concreto, pois a Farmácia Moderna atual situa-se a 218,60 metros da Farmácia Paulitos e com a transferência passará a situar-se a 255,70 metros de distância, não se verificando uma maior proximidade geográfica;

§ Que, com a transferência proposta, é previsível a melhoria da qualidade da assistência farmacêutica e que não ocorre alteração da cobertura farmacêutica, encontrando-se, assim, preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho;

§ Que, quanto ao requisito previsto na alínea d): a nova localização da farmácia respeite as áreas e divisões legalmente exigíveis para aqueles estabelecimentos, o Município não tem elementos suficientes, nem competência técnica para se pronunciar;

§ Que compete, de acordo o disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, à Câmara Municipal emitir o parecer prévio de autorização da transferência de farmácia, no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do pedido nos respetivos serviços;

§ Que o prazo de 60 dias, contados de forma contínua, desde a entrada do pedido nos serviços municipais, termina no dia 15 de maio de 2021, foi emitido **parecer favorável à transferência das instalações da farmácia Moderna, sitas à Praça de Santo António, n.º 3, em Reguengos de Monsaraz para o Campo 25 de Abril, n.º 21, em Reguengos de Monsaraz, condicionado ao cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 26.º do mesmo diploma, ou seja, que a nova localização da farmácia respeite as áreas e divisões legalmente exigíveis para aqueles estabelecimentos, por se verificarem cumpridos os requisitos previstos nos n.ºs 2, 6, alíneas a) e b), e c), conjugado com o n.º 7, todos do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, através do Despacho n.º 28/GP/2021, de 05 de maio, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;**

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 28/GP/2021, de 05 de maio, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, cuja cópia se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Urbanismo e de Ordenamento do Território, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

---- Outrossim, o Despacho n.º 28/GP/2021, de 5 de maio, que se encontra anexo à Proposta n.º 72/GP/2021, e que ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 28/GP/2021



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PARECER PRÉVIO RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA FARMÁCIA MODERNA, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais; e,

Considerando:

§ Que a sociedade comercial SOUMIFAR – Farmácia e Serviços Farmacêuticos, Lda., NIPC 510347010, sita na Praça de Santo António, n.º 3, 7200-266 Reguengos de Monsaraz, veio requerer, em 16 de março de 2021, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, parecer prévio da Câmara Municipal para a transferência da Farmácia Moderna, da qual é proprietária, para o Campo 25 de abril, n.º 21, em Reguengos de Monsaraz;

§ Que, pese embora o Município desconheça quaisquer dados referentes à situação económico-financeira da farmácia Moderna, não podendo, por isso, pronunciar-se sobre a sua viabilidade económica, reconhece que a transferência da farmácia dentro do concelho de Reguengos de Monsaraz não prejudica os interesses das populações, nomeadamente, a salvaguarda da acessibilidade das mesmas aos medicamentos, na medida em que não há alteração da cobertura farmacêutica, verificando-se apenas uma deslocalização do serviço de uma local para outro na cidade de Reguengos de Monsaraz, encontrando-se preenchido o critério previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho;

§ Que é previsível que a transferência de instalações peticionada pela Farmácia Moderna acarrete uma melhoria dos serviços farmacêuticos, tendo em conta que as instalações serão mais amplas e mais modernas, conforme alegado pela requerente, encontrando-se preenchido o critério previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho;

§ Que, a distância mínima de 100 metros, da nova localização da Farmácia ao Centro de Saúde, exigida pela alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, é cumprida, uma vez que é de 759,40 metros;

§ Que, o Serviço de Urbanismo do Município emitiu parecer desfavorável à transferência peticionada, com base no incumprimento do distanciamento mínimo de 350 metros entre farmácias, previsto na alínea a) do n.º 1 da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, pois a nova localização da farmácia dista a 255,70 metros da farmácia Paulitos, sita à Praça da Liberdade;

§ Que, foi emitido o Parecer Jurídico n.º 04/JUA-MS/2021, em 04 de maio de 2021, solicitado em 27 de abril de 2021, pelo Serviço de Urbanismo, através do qual se propõe a emissão de parecer favorável, ainda que condicionado ao previsto na alínea d) do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, baseado na redação do disposto no artigo 26.º, n.º 6 do citado diploma legal que determina que, sem prejuízo da observância do disposto no n.º 2 do artigo 26.º, o requisito da distância mínima entre farmácias, tal como definido na Portaria, não é aplicável no caso de transferência dentro da mesma localidade, desde que:

- a) Seja previsível a melhoria da qualidade da assistência farmacêutica;
- b) Não ocorra alteração da cobertura farmacêutica;
- c) Os proprietários das farmácias situadas a distância inferior à definida no diploma a que se refere o presente número declarem por escrito a sua não oposição;
- d) A nova localização da farmácia respeite as áreas e divisões legalmente exigíveis para aqueles estabelecimentos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que, por sua vez, o n.º 7 do citado preceito legal, estabelece que o disposto na alínea c) do número anterior apenas é aplicável no caso de a transferência resultar numa maior proximidade geográfica entre a farmácia a transferir e as existentes;

§ Que, de acordo com o n.º 7 do artigo 26.º, nos casos em que as farmácias que já se encontrem a distância inferior a 350 metros, se resultar uma maior distância geográfica, não há necessidade da declaração de não oposição da farmácia situada a distância inferior a 350 metros o que se verifica no caso concreto, pois a Farmácia Moderna atual situa-se a 218,60 metros da Farmácia Paulitos e com a transferência passará a situar-se a 255,70 metros de distância, não se verificando uma maior proximidade geográfica;

§ Que, com a transferência proposta, é previsível a melhoria da qualidade da assistência farmacêutica e que não ocorre alteração da cobertura farmacêutica, encontrando-se, assim, preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho;

§ Que, quanto ao requisito previsto na alínea d): a nova localização da farmácia respeite as áreas e divisões legalmente exigíveis para aqueles estabelecimentos, o Município não tem elementos suficientes, nem competência técnica para se pronunciar;

§ Que compete, de acordo o disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, à Câmara Municipal emitir o parecer prévio de autorização da transferência de farmácia, no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do pedido nos respetivos serviços;

§ Que o prazo de 60 dias, contados de forma contínua, desde a entrada do pedido nos serviços municipais, termina no dia 15 de maio de 2021, passando para o dia útil seguinte, que será o dia 17 de maio de 2021 e atendendo a que a Câmara Municipal, reunirá apenas ordinariamente no dia 19 de maio de 2021;

§ A impossibilidade manifesta, de fato e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros;

§ Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque íntinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

a) Que, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, seja emitido **parecer favorável à transferência das instalações da farmácia Moderna, sitas à Praça de Santo António, n.º 3, em Reguengos de Monsaraz para o Campo 25 de Abril, n.º 21, em Reguengos de Monsaraz, condicionado ao cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 26.º do mesmo diploma, ou seja, que a nova localização da farmácia respeite as áreas e divisões legalmente exigíveis para aqueles estabelecimentos, verificando-se o cumprimento do disposto nos n.ºs 2, 6, alíneas a) e b), e c), conjugado com o n.º 7, todos do artigo 26.º do mesmo diploma;**

b) A notificação do presente Despacho ao requerente;

c) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 72/GP/2021; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 28/GP/2021, de 5 de maio, prolatado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, cuja cópia se encontra anexa à Proposta n.º 72/GP/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos e supra transcrito; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Urbanismo e de Ordenamento do Território, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Recursos financeiros a afetar às edições de 2021 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 73/GP/2021, por si firmada em 13 de maio de 2021, atinente aos recursos financeiros a afetar às edições de 2021 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 73/GP/2021

RECURSOS FINANCEIROS A AFETAR ÀS EDIÇÕES DE 2021 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de junho do mesmo ano;*
- *Que por deliberação tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2021, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 21 de abril de 2021, foi aprovada a primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Orçamento Participativo, por deliberação do órgão executivo é atribuída a cada edição anual do Orçamento Participativo uma verba para financiar as propostas escolhidas pelos munícipes;*
- *Que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 7.º do Regulamento, sempre que razões especiais de desenvolvimento integrado do concelho o justifiquem, o órgão executivo poderá repartir o montante anual a afetar ao Orçamento Participativo pelas freguesias do concelho;*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento, aquando da deliberação prevista no artigo 7.º, a Câmara Municipal determinará a realização da edição do Orçamento Participativo Jovem;*
- *Que na mesma deliberação a que se refere o considerando anterior será determinada a verba a atribuir à edição anual do Orçamento Participativo Jovem,*

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal, nos termos dos artigos 7.º e 20.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, na sua atual redação, que delibere:

A) Aprovar a afetação da verba de 190.000€ (cento e noventa mil euros) à edição de 2021 do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual será repartida da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- i) 140.000€ (cento e quarenta mil euros) – para projetos estruturantes de âmbito municipal;
 - ii) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Corval;
 - iii) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Monsaraz;
 - iv) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia Reguengos de Monsaraz;
 - v) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campinho);
 - vi) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campo).
- B) Aprovar a realização da edição anual do Orçamento Participativo Jovem para o ano de 2021;
- C) Aprovar a afetação da verba de 10.000€ (dez mil euros) à edição de 2021 do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz para afetação a projetos, nomeadamente, na área da infância, da juventude, da educação e do desporto.
- D) Determinar à Divisão de Administração Geral e ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 73/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a afetação da verba de 190.000€ (cento e noventa mil euros) à edição de 2021 do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual será repartida da seguinte forma: -----

----- i) 140.000€ (cento e quarenta mil euros) – para projetos estruturantes de âmbito municipal; -----

----- ii) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Corval; -----

----- iii) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia de Monsaraz; -----

----- iv) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na freguesia Reguengos de Monsaraz; -----

----- v) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campinho); -----

----- vi) 10.000€ (dez mil euros) – para pequenos projetos a implementar na União das freguesias de Campo e Campinho (Campo). -----

----- c) Aprovar a realização da edição anual do Orçamento Participativo Jovem para o ano de 2021; -----

----- d) Aprovar a afetação da verba de 10.000€ (dez mil euros) à edição de 2021 do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz para afetação a projetos, nomeadamente, na área da infância, da juventude, da educação e do desporto. -----

----- e) Determinar à Divisão de Administração Geral e ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Calendarizações excecionais para as edições de 2021 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 74/GP/2021, por si firmada em 13 de maio de 2021, atinente às calendarizações excecionais para as edições de 2021 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 74/GP/2021

CALENDARIZAÇÕES EXCECIONAIS PARA AS EDIÇÕES DE 2021 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- Que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de junho do mesmo ano;
- Que por deliberação tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2021, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 21 de abril de 2021, foi aprovada a primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Que nos termos do artigo 25.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, na sua atual redação, em anos de alterações do Regulamento ou de implementação de novas plataformas informáticas de suporte à medida, poderão ser adotadas calendarizações diferentes e excecionais nas edições do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, cabendo à Câmara Municipal a aprovação dessas calendarizações;
- Que o ano de 2021 fica marcado pela primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz e pela adoção e implementação de uma nova plataforma informática de suporte à medida;
- Que a nova plataforma informática surge do protocolo estabelecido entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Agência para a Modernização Administrativa (AMA) com vista ao desenvolvimento da plataforma "Participa.Gov" no âmbito da medida iSimplex "Participa 5.0", com a qual se pretende disponibilizar uma plataforma única para dar suporte aos orçamentos participativos e de cidadania existentes nas autarquias,

Somos, assim, a propor ao Executivo Municipal, nos termos do artigo 25.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz:

A) A aprovação da calendarização excecional para as edições de 2021 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, nos seguintes termos:

- 1) Fase de "Preparação do processo e divulgação" – de 1 a 31 de maio;
- 2) Fase de "Apresentação de propostas" – 1/6 a 15/7;
- 3) Fase da "Análise técnica das propostas":
 - i) Análise técnica das propostas – de 16/7 a 15/8;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ii) Divulgação das propostas previamente aprovadas – até 16/8;

iii) Reclamações - de 16/8 a 22/8;

iv) Resposta às reclamações – 23/8 a 14/9;

v) Anúncio das propostas aprovadas: até 15/9;

4) Fase de "Votação das propostas" – de 15/9 a 15/10;

5) Fase de "Apresentação pública dos resultados" – após 15 de outubro.

B) Determinar à Divisão de Administração Geral e ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir estarmos na fase de preparação e divulgação das edições do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, mas até ao momento julga não ter visto, ainda, qualquer divulgação da iniciativa, questionando a razão, tendo o Senhor Presidente solicitado ao Senhor Chefe da Divisão Geral, Nelson Galvão, os devidos esclarecimentos sobre o assunto. --

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, para esclarecer que o que está previsto é o início da divulgação após a aprovação na presente reunião de câmara da calendarização excecional para o presente ano. Informou, ainda, que estão a ultimar-se os retoques na plataforma informática de suporte ao OP e ao OP Jovem e que está a ser desenvolvida, em piloto, com a Agência para a Modernização Administrativa. ----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 74/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a calendarização excecional para as edições de 2021 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, nos seguintes termos: -----

----- 1) Fase de "Preparação do processo e divulgação" – de 1 a 31 de maio; -----

----- 2) Fase de "Apresentação de propostas" – 1/6 a 15/7; -----

----- 3) Fase da "Análise técnica das propostas": -----

----- i) Análise técnica das propostas – de 16/7 a 15/8; -----

----- ii) Divulgação das propostas previamente aprovadas – até 16/8; -----

----- iii) Reclamações - de 16/8 a 22/8; -----

----- iv) Resposta às reclamações – 23/8 a 14/9; -----

----- v) Anúncio das propostas aprovadas: até 15/9; -----

----- 4) Fase de "Votação das propostas" – de 15/9 a 15/10; -----

----- 5) Fase de "Apresentação pública dos resultados" – após 15 de outubro. -----

----- c) Determinar à Divisão de Administração Geral e ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Hasta pública para alienação de equídeos

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 75/GP/2021, por si firmada em 13 de maio de 2021, atinente à hasta pública para alienação de equídeos, cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 75/GP/2021

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE EQUÍDEOS

Considerando:

- Que o Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário de dois equídeos:
 - i) Um cavalo de raça indeterminada, com 5 anos de idade, de pelagem castanha;
 - ii) Um muar de raça indeterminada, com 8 anos de idade, de pelagem castanha.
- Que o Município de Reguengos de Monsaraz não tem atualmente qualquer utilidade para os animais em causa;
- Que a permanência dos animais à guarda do Município acarreta custos significativos com a alimentação, cuidados veterinários e trabalho extraordinário dos trabalhadores municipais encarregues da sua alimentação e higiene;
- Que nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do Regulamento Municipal sobre o Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público, os animais podem ser alienados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, em cedência gratuita quer a particulares, quer as instituições zóofilas devidamente constituídas e que provem possuir condições adequadas de alojamento e manejo de animais;
- Que, no respeito dos princípios da igualdade e da transparência que devem presidir à atuação das entidades públicas, deverá garantir-se que todos os interessados na cedência dos equídeos tenham a possibilidade de se candidatarem à sua adoção;
- O parecer do senhor Veterinário Municipal com o n.º 1/2021, de 23/2/2021, anexo à Comunicação Interna n.º VET/002/2021,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

A) Delibere proceder à abertura de procedimento para alienação em hasta pública dos seguintes equídeos:

- i) Um cavalo de raça indeterminada, com 5 anos de idade, de pelagem castanha;
- ii) Um muar de raça indeterminada, com 8 anos de idade, de pelagem castanha.

B) Delibere fixar o valor base de licitação nos seguintes termos:

- i) Um cavalo de raça indeterminada, com 5 anos de idade, de pelagem castanha – 400€ (quatrocentos euros);
- ii) Um muar de raça indeterminada, com 8 anos de idade, de pelagem castanha – 150€ (cento e cinquenta euros).

C) Aprove o Edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

D) Determine à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 75/GP/2021; -----
- b) Proceder à abertura de procedimento para alienação em hasta pública dos seguintes equídeos: -----
- i) Um cavalo de raça indeterminada, com 5 anos de idade, de pelagem castanha; -----
- ii) Um muar de raça indeterminada, com 8 anos de idade, de pelagem castanha. -----
- c) Fixar o valor base de licitação nos seguintes termos: -----
- i) Um cavalo de raça indeterminada, com 5 anos de idade, de pelagem castanha – 400€ (quatrocentos euros); -----
- ii) Um muar de raça indeterminada, com 8 anos de idade, de pelagem castanha – 150€ (cento e cinquenta euros). --
- c) Aprovar o Edital de publicitação do procedimento, que se encontra anexo à Proposta n.º 75/GP/2021, e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
- d) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Minuta do contrato de arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial JJR & Filhos, Lda.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 76/GP/2021, por si firmada em 13 de maio de 2021, atinente à minuta do contrato de arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial JJR & Filhos, Lda., cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 76/GP/2021

MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A SOCIEDADE COMERCIAL JJR & FILHOS, S.A.

Considerando:

§ Que, na reunião da Câmara Municipal ordinária realizada em 01 de julho de 2020, foi aprovada a segunda alteração ao loteamento urbano de iniciativa municipal "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, através da qual foram, designadamente, eliminados os lotes 1 e 2, com a área total de 17.117 m², que passaram a integrar o domínio privado municipal;

§ Que no lote 1 do citado Loteamento da Zona Industrial estava instalado o Centro logística municipal, onde o Município armazenava algum material, bem como veículos removidos da via pública pelo Serviço de Fiscalização Municipal, de acordo com o previsto no Código da Estrada;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz necessita de um espaço para estacionamento de viaturas, depósito de veículos em fim de vida e depósito temporário de materiais diversos, designadamente materiais de construção e equipamentos urbanos, uma vez que, atualmente, não dispõe de qualquer prédio ou lote de terreno com características para esses fins;

§ Que a sociedade comercial **CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, S.A.**, com sede em Rua da Capela, n.º 4, Quinta da Sardinha, Apartado 1000, 2499-002 Santa Catarina da Serra, NIPC 502 197 714, é proprietária do prédio urbano, sito na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, freguesia de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbano sob o artigo n.º 6444, com origem no artigo 6321 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 5465;

§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende utilizar uma parte do prédio urbano identificado no considerando anterior, conforme Anexo I, para estacionamento de viaturas, depósito de veículos em fim de vida e depósito temporário de materiais diversos e que a sociedade comercial suprarreferida pretende arrendar esse espaço mediante o pagamento de uma renda mensal de € 2.000,00 (dois mil euros), por um prazo de quatro anos, com início em 01 de junho de 2021, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de quatro anos;

§ Que o encargo resultante do presente Contrato será satisfeito por conta da verba inscrita no Orçamento Municipal de 2021 com a classificação económica "02022599 - Aquisição de outros serviços-Outras situações", conforme cabimento n.º 24567, de 13/05/2021;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar a minuta do contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial "**CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, S.A.**", que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos,

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o Contrato de arrendamento para fim não habitacional em apreço, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria, de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recai sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 76/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a minuta do contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial "Construções JJR & Filhos, S.A.", que se encontra anexa à Proposta n.º 76/GP/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o contrato de arrendamento para fim não habitacional em apreço, em harmonia ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação do despacho n.º 30/GP/2021, de 12 de maio de 2021, que emitiu parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, denominado por "Ferragial dos Chelas", sito na freguesia de Corval

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 77/GP/2021, por si firmada em 14 de maio de 2021, atinente à ratificação do despacho n.º 30/GP/2021, datado de 12 de maio de 2021, que emitiu parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, denominado por "Ferragial dos Chelas", sito na freguesia de Corval, cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 77/GP/2021

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 30/GP/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021 QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO POR "FERRAGIAL DOS CHELAS", SITO NA FREGUESIA DE CORVAL

Considerando,

- Que, 06 de maio de 2021, a senhora [REDACTED], com [REDACTED], residente na [REDACTED], titular do [REDACTED], emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], apresentou no Balão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade sob o registo n.º 1767/2021, de 10/05/2021, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;
- Que, a constituição de compropriedade decorrerá da venda de um prédio rústico, denominado por "Ferragial dos Chelas", sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 118, da secção 001, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 127/19860207, da referida freguesia;
- Relativamente à venda, o prédio em apreço vai ser detido em compropriedade entre [REDACTED], titular do [REDACTED], emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], titular do [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED] na proporção de 1/2 (metade) para cada um;
- Que, o negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;
- Que, nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios";



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 30/GP/2021, de 12 de maio, a emitir parecer favorável à transmissão em regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de [REDACTED] com [REDACTED], residente na [REDACTED] titular do [REDACTED], emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], do prédio rústico, denominado por "Ferragial dos Chelas", sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 118, da secção 001, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 127/19860207, da referida freguesia a [REDACTED] titular do [REDACTED], emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED] na proporção de 1/2 (metade) para cada um, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, cuja cópia se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais."

----- Outrossim, o Despacho n.º 30/GP/2021, de 12 de maio, que se encontra anexo à Proposta n.º 77/GP/2021, e que ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 30/GP/2021

EMIÇÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO POR "FERRAGIAL DOS CHELAS", SITO NA FREGUESIA DE CORVAL

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

§ Que, 06 de maio de 2021, a senhora [REDACTED] com [REDACTED] residente na [REDACTED] titular do [REDACTED] emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], apresentou no Balão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade sob o registo n.º 1767/2021, de 10/05/2021, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

§ A constituição de compropriedade decorrerá da venda de um prédio rústico, denominado por "Ferragial dos Chelas", sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 118, da secção 001,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 127/19860207, da referida freguesia;

§ Relativamente à venda, o prédio em apreço vai ser detido em compropriedade entre [REDACTED] titular do [REDACTED], emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], [REDACTED] titular do [REDACTED], emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade) para cada um;

§ O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

§ Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

§ A próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 19 de maio de 2021 e a celebração da Escritura Pública de Compra e Venda do prédio rústico em apreço acontecerá no dia 17 de maio de 2021;

§ O prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;

§ Estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja emitido parecer favorável à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por “Ferragial dos Chelas”, sito na freguesia de Corval, no concelho de Reguengos de Monsaraz;

DETERMINA,

§ Que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de [REDACTED], com [REDACTED], residente na [REDACTED], titular do [REDACTED], emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], do prédio rústico, denominado por “Ferragial dos Chelas”, sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 118, da secção 001, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 127/19860207, da referida freguesia a [REDACTED], titular do [REDACTED], emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], titular do [REDACTED], emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade) para cada um; e,

§ A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 77/GP/2021; -----

----- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 30/GP/2021, de 12 de maio, a emitir parecer favorável à transmissão em regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte de [REDACTED] [REDACTED], com [REDACTED], residente na [REDACTED] [REDACTED], titular do [REDACTED], emitido pela [REDACTED] [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], do prédio rústico, denominado por "Ferragial dos Chelas", sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 118, da secção 001, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 127/19860207, da referida freguesia a [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], titular do [REDACTED], emitido pela [REDACTED] [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED] [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade) para cada um, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, cuja cópia se encontra anexa à Proposta n.º 77/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 78/GP/2021, por si firmada em 14 de maio de 2021, atinente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 78/GP/2021

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 3 (três) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

████████████████████

████████████████████

████████████████████

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. ████████████████████ - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

2. ████████████████████ - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;

3. ████████████████████ - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 78/GP/2021; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 78/GP/2021, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 79/GP/2021, por si firmada em 14 de maio de 2021, atinente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 79/GP/2021

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;
- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2021, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o seguinte município na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres.

1. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 79/GP/2021; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Regulamento de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atribuição do Cartão Social do Múncipe, a municípe referida na Proposta n.º 79/GP/2021, titular do Cartão Social do Múncipe, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, nos exatos termos consignados; -----

---- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Normas da hasta pública para atribuição de um espaço para prestação de serviços e dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2021

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 80/GP/2021, por si firmada em 14 de maio de 2021, atinente às normas da hasta pública para atribuição de um espaço para prestação de serviços e dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2021, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 80/GP/2021

NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2021

Considerando:

§ *Que a época balnear para o ano de 2021 para a Praia Fluvial de Monsaraz decorrerá de 01 de junho a 26 de setembro;*

§ *Que a Praia Fluvial de Monsaraz recebe este ano a Bandeira Azul, distinção que conseguiu desde a sua abertura, em 2017, sendo também classificada como Praia Acessível para pessoas com mobilidade reduzida e como Praia Saudável por cumprir as normas exigidas de segurança e qualidade do ambiente;*

§ *Que a Praia Fluvial tem uma torre de vigilância e posto para os nadadores salvadores, posto médico com desfibrilhador automático externo, duches públicos, cadeiras anfíbias, rampas de acesso à água para utilizadores com dificuldades de mobilidade e estacionamento para 500 lugares, incluindo para veículos de pessoas com mobilidade reduzida, com condições e capacidade para receber inúmeros visitantes e banhistas, obedecendo, este ano, a todas as normas estabelecidas pelo Governo e determinações e orientações das autoridades de saúde no que respeita à higienização e limpeza de equipamentos e instalações;*

§ *Que a Praia Fluvial de Monsaraz, inaugurada no dia 01 de junho de 2017, tem tido uma enorme afluência de utentes que superou todas as expectativas, o que tem justificado a abertura de um procedimento de hasta pública para atribuir um espaço para proporcionar aos banhistas momentos de relaxamento, bem-estar físico e psíquico, como o de massagens, e dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que, através do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é da competência dos órgãos municipais os equipamentos e apoios de praia, competindo-lhe, designadamente, concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária;

§ Que é intenção do Município de Reguengos de Monsaraz atribuir, para a época balnear de 2021, um espaço para relaxamento, bem-estar físico e psíquico, para prestação de serviços de massagens no areal da Praia, se tal for admitido em virtude das normas e orientações das autoridades de Saúde para combater e prevenir a propagação do vírus COVID-19 e dois stands em conjunto, de madeira, no acesso à Praia, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia;

Termos em que, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, das Normas da "HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ PARA A ÉPOCA BALNEAR 2021", que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;

b) A aprovação do Edital, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, onde constam as condições gerais da hasta pública;

c) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Solicitou a palavra o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, para informar que de acordo com as regras recentemente publicadas para a gestão das praias na época balnear 2021, não é permitida a atividade de massagens ou similares, pelo que não se poderá colocar a concurso a atribuição do referido espaço (Espaço 1). -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 80/GP/2021; -----

----- b) Aprovar as Normas da "Hasta Pública para atribuição de um espaço para prestação de serviços e de dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz para a época balnear 2021", que se encontram anexas à Proposta n.º 80/GP/2021 e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais, retirando-se das mesmas a referência ao espaço de prestação de serviços de massagens (Espaço 1); -----

----- c) Aprovar do Edital que se encontra anexo à Proposta n.º 80/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos efeitos legais, onde constam as condições gerais da hasta pública, com a exclusão do espaço destinado à prestação de serviços de massagens (Espaço 1); -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2021

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 81/GP/2021, por si firmada em 14 de maio de 2021, atinente às normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2021, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 81/GP/2021

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2021

Considerando:

§ *Que a Praia Fluvial de Monsaraz tem todas as características ambientais, de segurança e de conforto que lhe permitiram conquistar o galardão Bandeira Azul desde a sua abertura, na época balnear de 2017, sendo a primeira Praia Fluvial com Bandeira Azul da albufeira de Alqueva; outrossim, oferece a todos os visitantes e utentes um conjunto de infraestruturas e equipamentos para as pessoas com mobilidade reduzida, o que permitiu ser galardoada, desde 2017, com o galardão Praia + Acessível;*

§ *Que a Praia Fluvial de Monsaraz, inaugurada no dia 01 de junho de 2017, tem tido uma enorme afluência de utentes que superou todas as expectativas, constituindo um marco indelével na vivência e no turismo do concelho de Reguengos de Monsaraz, não só pelo conjunto de infraestruturas e equipamentos que coloca ao dispor dos seus visitantes e utentes, mas também pela sua localização e paisagens únicas, pela qualidade e temperatura da água, proporcionando momentos de lazer a todos a que a visitam;*

§ *Que a época balnear para o ano de 2021 para a Praia Fluvial de Monsaraz decorrerá de 01 de junho a 26 de setembro;*

§ *Que, na expectativa de dotar a Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2021, de melhores condições e de proporcionar mais oportunidades de recreio e lazer para os visitantes e utilizadores da Praia e uma maior segurança e tranquilidade a todos os banhistas e utilizadores da Praia, o Município de Reguengos de Monsaraz criou, na zona do areal, uma zona destinada a atividades de recreio náutico, que envolvem embarcações motorizadas permitidas no plano de água e não motorizadas, incluindo, designadamente, gaivotas, canoas, standup paddle, com vista ao recreio físico e psíquico dos utentes da praia;*

§ *Que é crucial estabelecer um conjunto de Normas para a atribuição e ocupação de espaços nessa zona, destinados a atividades de recreio náutico;*

§ *Que se torna também necessário designar uma Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) A aprovação das Normas para atribuição de Espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2021, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;

b) A aprovação do Edital, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, onde constam as sobreditas Normas;

c) A aprovação da constituição da Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços, para a época balnear de 2021, nos seguintes termos:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;

Primeiro vogal efetivo: Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, que substitui o Presidente nas suas falta e impedimentos;

Segundo vogal efetivo: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior;

Primeiro vogal Suplente: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior;

Segundo vogal Suplente: Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior;

d) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 81/GP/2021; -----

---- b) Aprovar as normas para atribuição de Espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2021, que se encontram anexas à Proposta n.º 81/GP/2021 e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; -----

---- c) Aprovar o Edital que se encontra anexo à Proposta n.º 81/GP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, onde constam as sobreditas Normas; -----

---- d) Aprovar a constituição da Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços, para a época balnear de 2021, nos seguintes termos: -----

---- Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral; -----

---- Primeiro vogal efetivo: Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

---- Segundo vogal efetivo: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior; -----

---- Primeiro vogal Suplente: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior; -----

---- Segundo vogal Suplente: Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior. -----

---- e) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Evento WATER – World Forum For Life integrado na candidatura “Os Valores da Sustentabilidade” - Ajuste Direto

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 82/GP/2021, por si firmada em 14 de maio de 2021, atinente ao evento “Water – Forum For Life”, integrado na candidatura “Os Valores da Sustentabilidade”, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 82/GP/2021

Evento WATER – World Forum For Life integrado na candidatura “Os Valores da Sustentabilidade”

Ajuste Direto

Considerando:

- Que, a candidatura “Os Valores da Sustentabilidade” foi aprovada pela Comissão Diretiva do ALENTEJO 2020, em 31/03/2020, com um investimento elegível de 981.244,73 €, deduzidas as receitas estimadas para o Evento Water, um dos Eixos que integra a operação.
- Que, o principal objetivo da candidatura é promover os Valores que marcam a identidade cultural da região e que emergem de um território banhado pelo Lago Alqueva, sendo esse objetivo alcançado com a concretização de ações de Promoção e Divulgação Nacional e Internacional dos Valores Patrimoniais e com a realização do Evento World Forum For Life que durante quatro dias apresentará o que de melhor existe no nosso território, aproveitando os inúmeros recursos do Grande Lago, combinado com os demais valores de sustentabilidade que norteiam as nossas ações.
- Que, a empresa The Race, Lda. concebeu e materializou a ideia do Evento WATER, que visa a sensibilização do público em geral e especialmente os jovens para as questões da sustentabilidade ambiental e que com base neste conceito foi inserida a componente “Evento WATER” na candidatura “Os Valores da Sustentabilidade”.
- Que, a candidatura foi objeto de reprogramação com alteração no Investimento inicialmente aprovado, através do reforço financeiro para o Evento e ainda com a eliminação de receitas, deixando por isso de ser considerado projeto gerador de receita.
- Que, a reprogramação da operação “Os Valores da Sustentabilidade” foi aprovada pela Comissão Diretiva em 14 de maio de 2021, nos termos anteriormente referidos, resultando num Investimento Elegível Total de 1.230,449,57 €, com participação FEDER de 85%.
- Que, o Investimento Elegível aprovado para a componente Evento totaliza 922.449,57 € correspondendo a uma participação financeira de apoio FEDER de 784.082,13 €.
- Que, no domínio da contratação pública e nos termos do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento pré-contratual adequado é o Ajuste Direto, definido no artigo 24.º, n.º1 alínea e) subalínea iii), porquanto a sociedade comercial The Race, Lda. é a detentora do registo da marca WATER World Forum for Life, n.º660890 publicado no Boletim da Propriedade Industrial.
- Que, a The Race, Lda. organiza e implementa o Evento recorrendo a todos os meios humanos, técnicos e logísticos necessários e adequados à prestação de serviço para a realização do Evento centrado na sustentabilidade e ambiente, partindo do elemento água que pretende ser o espaço de ligação, para a realização de conferências de referência, desportos náuticos sem combustível



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

fóssil, espetáculos noturnos sobre a água e outras ações diferenciadoras com motivação de ser um catalisador para as entidades, empresas e público em geral para se mobilizarem em torno da temática ambiental. As atividades são designadamente as seguintes:

1	MONTAGEM DE ESTRUTURAS TENDAS COM AR CONDICIONADO TOTAL (quantidade 3500m2)
1.1	MONTAGEM DE ESTRADOS ALCATIFADOS TOTAL (quantidade 6000m2)
2	ALUGUER DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURAS INTERIORES/EXTERIORES
3	ALUGUER EQUIPAMENTO AUDIO E IMAGEM
3.1	ESTUDIO 1 (Presencial)
3.2	ESTUDIO 2 (Digital/presencial)
3.3	ZONA CERTAME EMPRESARIAL
3.4	ZONA B2B (Lounge)
3.5	ZONA DESPORTIVA
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CATERING
4.1	ORADORES/CONVIDADOS ZONA B2B ALMOÇOS/JANTARES (quantidade 700 (4 dias))
4.1.1	PROGRAMA CONFERENCIAS CONVITE 130 ORADORES
4.1.1.1	40 NACIONALIDADE PORTUGUESA E 90 ESTRANGEIROS (Brazil, Inglaterra, Singapura, Espanha, Canada, EUA, Australia, Suécia)
4.2	ORADORES/CONVIDADOS ZONA CERTAME EMPRESARIAL COFFEE BREAKS (quantidade 800 (2 dias))
4.3	STAFF ZONA APOIO PRAIA (quantidade 700 refeições)
5	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS STREAMING (rede Wifi com aumento sinal 500MG)
6	LICENCIAMENTOS SPA E PASSMUSICA
7	ALUGUER TUC TUC (3 veículos eletricos)
8	CONTRATAÇÃO EQUIPA
8.1	COORDENADORES E PROMOTORES (TODAS AS ZONAS EVENTO)
8.2	LIMPEZA (DIÁRIA)
8.3	SEGURANÇA (4)
8.4	TECNICOS ELETRICIDADE (2)
8.5	APRESENTADORAS (2) JORNALISTAS (4)
8.5.1	APRESENTADORAS CATARINA FURTADO E FILOMENA CAUTELA / JORNALISTAS CRISTINA ESTEVES E VITOR GONÇALVES E JOAO MAIA ABREU
9	CONTRATAÇÃO HOTEIS JORNALISTAS/ORADORES/ATLETAS (quantidade 25 pax)
10	CONTRATAÇÃO VIAGENS JORNALISTAS/ORADORES/ATLETAS (quantidade 20 pax)
11	PRODUÇÃO LANDING PAGE E SITE



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

12	CONCEPÇÃO GRÁFICA/DESENVOLVIMENTO DA MARCA
13	PRODUÇÃO DE MATERIAIS - MERCHANDISING (TSHIRTS, FITAS PESCOÇO, PULSEIRAS, BONÉS, POLOS)
14	PRODUÇÃO DE ESPAÇOS - ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO
15	SEGURO DE EVENTO
16	PAGAMENTO A ORADORES (2) E ARTISTAS (5)
17	PRODUÇÃO DE ESPETACULO NOTURNO (CRIAÇÃO DE UM FILME DE APOIO)
17.1	ESPETACULO COM 12 BAILARINOS / 40 DRONES / 70 FOCOS LONGO ALCANCE / 3 BARCOS / ADEREÇOS / CORTINA DE AGUA 30m15m
18	COMPRA DE ESPAÇO - MEIOS DE COMUNICAÇÃO (RADIO, TV E REDES SOCIAIS)
19	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA DE IMPRENSA
20	AQUISIÇÃO DE UM SERVIÇO WEB - PLATAFORMA DIGITAL B2B
21	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CREDENCIAÇÃO
22	CONTRATAÇÃO DE EQUIPA E MEIOS PARA EDIÇÃO, REALIZAÇÃO E FILMAGENS DAS CONFERENCIAS/ATIVIDADES DESPORTIVAS E ESPETACULO NOTURNO (quantidade 10 horas de emissão diária)
23	CONCERTO NOTURNO (PIANISTA E ORQUESTRA LIGEIRA)
23.1	CONTRATAÇÃO DA OLE - ORQUESTRA LIGEIRA DO EXERCITO E MUSICO CRISTÓVAN E SAXOFONE E VIOLINO
24	CONTRATATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GERADORES (quantidade 600kva)
25	COMPRA EQUIPAMENTOS CIRCUITOS DESPORTO - BOIAS DE SINALIZAÇÃO E AMARRAÇÕES
26	ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO EHYDRO FOIL (16 ATLETAS INTERNACIONAIS)
26.1	CRIAÇÃO DE Paddock DESPORTIVO E CIRCUITO COM BOIAS 2km2
27	ORGANIZAÇÃO DE CAMPETIÇÃO WAKE BOARD (12 ATLETAS)
27.1	ALUGUER E MONTAGEM DE ESTRUTURA COM CABO ELETRICO
28	ORGANIZAÇÃO DE CAMPETIÇÃO DE BARCOS SOLARES UNIVERSITÁRIA INTERNACIONAL
28.1	4 EQUIPAS HOLANDESES E 1 EQUIPA POLACA E 1 EQUIPA PORTUGUESA (60 ATLETAS)
28.1.1	CRIAÇÃO DE Paddock DESPORTIVO E CIRCUITO COM BOIAS 1km2
29	ORGANIZAÇÃO

- Que, conforme definido no artigo 47.º do CCP o preço base para a execução das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e que corresponde ao valor máximo a pagar pela totalidade das prestações é de 749.959,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Considerando o disposto no n.º3 do artigo 47.º do CCP o preço base estimado baseia-se em preços contratuais praticados com o objeto e condições semelhantes através de consulta de dados efetuada ao Portal Base.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, a divisão do objeto contratual em lotes não se afigura passível de aplicar por se revelar manifestamente pouco eficiente e menos vantajosa para o Município pela necessidade do projeto ser gerido num único contrato para a boa execução de todas as etapas do Evento. A necessidade de coordenar as várias fases e o conjunto das atividades, em simultâneo, executadas por diferentes cocontratantes dificulta a gestão e a avaliação da performance contratual, podendo causar graves inconvenientes e prejuízos ao Município.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Determinar a escolha do procedimento de Ajuste Direto, em função de critérios materiais, nos termos definidos na subalínea iii), da alínea e), do n.º 1 no artigo 24.º conjugado com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, para a realização das prestações de serviços do Evento, WATER World Forum for Life;

b) De acordo com artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos fixar o preço base no valor de 749.959,00 € (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

c) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, autorizar a respetiva contratação e a inerente despesa ao contrato a celebrar;

d) Aprovar as peças do procedimento, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;

e) Que atendendo à fundamentação exposta, determinar a não contratação por lotes, conforme estatuído no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos;

f) Convidar a apresentar proposta a entidade "The Race", cumprido o disposto na subalínea iii), da alínea e), do n.º 1 no artigo 24.º e no n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos;

g) Designar como Gestor do Contrato, o chefe de gabinete de apoio à presidência, Pedro Carvalho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;

h) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 82/GP/2021; -----

----- b) Determinar a escolha do procedimento de Ajuste Direto, em função de critérios materiais, nos termos definidos na subalínea iii), da alínea e), do n.º 1 no artigo 24.º conjugado com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, para a realização das prestações de serviços do Evento "WATER World Forum for Life"; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) De acordo com artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos fixar o preço base no valor de € 749.959,00 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- d) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, autorizar a respetiva contratação e a inerente despesa ao contrato a celebrar;
- e) Aprovar as peças do procedimento, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- f) Que atendendo à fundamentação exposta, determinar a não contratação por lotes, conforme estatuído no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----
- g) Convidar a apresentar proposta a entidade "The Race", cumprido o disposto na subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 no artigo 24.º e no n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- h) Designar como Gestor do Contrato o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Pedro Carvalho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----
- i) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Direito à ocupação das lojas n.ºs 22, 26 e 27 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 3/VMS/2021, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, em 11 de maio de 2021, atinente ao direito à ocupação das lojas n.ºs 22, 26 e 27 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 3/VMS/2021

DIREITO À OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.ºS 22, 26 E 27 DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que as lojas n.ºs 22, 26 e 27 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz se encontram vagas;*
- *Que é do interesse do Município que os locais de venda no Mercado Municipal se encontrem atribuídos e em exploração efetiva por forma a dinamizar-se a atividade deste equipamento municipal;*
- *Que nos termos do artigo 7.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2013, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 15 de maio de 2013, a atribuição das lojas é sempre efetuada de forma permanente;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do referido Regulamento, a atribuição dos locais de venda com carácter permanente é efetuada por arrematação em hasta pública, a realizar numa das reuniões do executivo municipal;
- Que nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento, compete à Câmara Municipal definir os termos a que obedece o procedimento de concessão, nomeadamente estipulando o seu objeto, o valor mínimo dos lances, bem como o dia, hora e local para a sua realização;
- Que no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento encontram-se definidos os fins a que se destinam as lojas do Mercado;
- Que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 6.º, a Câmara Municipal poderá autorizar a venda de outros produtos ou artigos não incluídos nos n.ºs 1 e 2 desde que os mesmos não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- Que nos termos do artigo 47.º da tabela de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz são fixadas as taxas pelo arrendamento mensal de lojas e o valor mínimo do direito à ocupação;
- Que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz o procedimento é anunciado por aviso ou edital a afixar nos lugares de estilo do concelho e na página eletrónica da autarquia,

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que:

A) Delibere proceder à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação das lojas n.ºs 22, 26 e 27 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz;

B) Delibere fixar como fim da exploração das lojas n.º 22, 26 e 27 qualquer ramo de atividade, desde que o mesmo não se traduza na venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e o órgão executivo julgue adequado o fim da exploração proposto;

C) Aprove o Edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

D) Determine à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 3/VMS/2021; -----

----- b) Proceder à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação das lojas n.ºs 22, 26 e 27 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Ficar o fim da exploração das lojas n.º 22, 26 e 27 qualquer ramo de atividade, desde que o mesmo não se traduza na venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e o órgão executivo julgue adequado o fim da exploração proposto; -----

----- d) Aprovar o Edital de publicitação do procedimento, que se encontra anexo à Proposta n.º 3/VMS/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

----- e) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos atos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Plano Operacional Municipal

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 4/VMS/2021, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, em 12 de maio de 2021, atinente ao POM – Plano Operacional Municipal de Reguengos de Monsaraz, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROPOSTA N.º 04/VMS/2021
PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL**

Considerando que:

- A floresta é um património essencial ao desenvolvimento sustentável de um país;
- Os incêndios florestais constituem uma séria ameaça à floresta portuguesa, que compromete a sustentabilidade económica e social do País;
- A política de defesa da floresta contra incêndios, pela sua vital importância para o País, não pode ser implementada de forma isolada, mas antes inserir-se num contexto mais alargado de ambiente e ordenamento do território, de desenvolvimento rural e de proteção civil, envolvendo responsabilidades de todos, Governo, autarquias e cidadãos, no desenvolvimento de uma maior transversalidade e convergência de esforços de todas as partes envolvidas, de forma direta ou indireta;
- Desde 1981 tem vindo a ser aprovada que traduz uma mudança de abordagem e um esforço de transversalidade;
- A estratégia de defesa da floresta contra incêndios tem de assumir duas dimensões: a defesa das pessoas e dos bens, sem prostrar a defesa dos recursos florestais;
- Estas duas dimensões, que coexistem, de defesa de pessoas e bens e de defesa da floresta, são o braço visível de uma política de defesa da floresta contra incêndios que se traduz na elaboração de adequadas normas para a proteção de uma e de outra, ou de ambas, de acordo com os objetivos definidos e uma articulação de ações com vista à defesa da floresta contra incêndios, fomentando o equilíbrio a médio e longo prazos da capacidade de gestão dos espaços rurais e florestais;
- O sistema de defesa da floresta contra incêndios agora preconizado identifica objetivos e recursos e traduz-se num modelo ativo, dinâmico e integrado, enquadrando numa lógica estruturante de médio e longo prazo os instrumentos disponíveis;
- Os instrumentos disponíveis acima referidos de âmbito Municipal são o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Operacional Municipal;
- O Plano Operacional Municipal tem como objetivo a operacionalização de todo o dispositivo de defesa da floresta contra incêndios, assumindo um auxílio de relevo no planeamento do combate aos incêndios florestais;
- O Plano Operacional Municipal define os meios humanos, técnicos e materiais que serão utilizados nas operações de prevenção, vigilância, primeira intervenção, combate, rescaldo e pós-rescaldo, existentes no território do Município de Reguengos de Monsaraz;
- A Comissão Municipal de Defesa da Floresta aprovou, por videoconferência através da plataforma Cisco Webex Meetings no dia 28 de abril último, por unanimidade, e em conformidade com a atribuição dada a estas Comissões, nos termos do disposto no artigo 3.º-B, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, o Plano Operacional Municipal para 2021.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação do Plano Operacional Municipal para o ano 2021 o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais;

b) A submissão do Plano Operacional Municipal 2021 à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 4/VMS/2021; -----

----- b) Aprovar o Plano Operacional Municipal para o ano 2021, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 4/VMS/2021, e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Submeter o Plano Operacional Municipal 2021 à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- d) Determinar ao Gabinete Técnico Florestal do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos atos necessários e inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/010/2021, datada de 14 de maio de 2021, emanada do Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

1.

Processo	57/2019
Requerente	Vítor Manuel Gonçalves
Objeto	Comunicação Prévia para obras de alteração.
Localização	Reguengos de Monsaraz
Proposta	<u>Admitida</u>

2.

Processo	12/2021
Requerente	MPC – Indoor Unipessoal, Lda.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Objeto	<i>Comunicação Prévia para obras de edificação.</i>
Localização	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
Proposta	<i><u>Admitida</u></i>

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de arquitetura e especialidades - Processo administrativo n.º 13/2021

---- Presente o **processo administrativo n.º 13/2021**, de que é titular Ion Gradinari. -----

---- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/0022/2021, de 10 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

---- b) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----

---- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 39/2020

---- Presente o **processo administrativo n.º 39/2020**, de que é titular Pinkwindows, Lda.. -----

---- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/0023/2021, de 10 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

---- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

---- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Licenciamento para obras de edificação - aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 16/2021

- Presente o **processo administrativo n.º 16/2021**, de que é titular Alqueva Cruzeiros – ACAT Unipessoal, Lda.. -----
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/0024/2021, de 11 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----
- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de ampliação – aprovação do projeto de arquitetura e especialidades - Processo administrativo n.º 6/2021

- Presente o **processo administrativo n.º 6/2021**, de que é titular Joaquina Maria Honrado Trigueirão Paredes. -----
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/025/2021, de 11 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----
- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de arquitetura e especialidades - Processo administrativo n.º 37/2021

- Presente o **processo administrativo n.º 37/2021**, de que é titular Vítor José Infante Raminhos Cardoso. -----
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/0026/2021, de 11 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de arquitetura e especialidades - Processo administrativo n.º 18/2021

- Presente o **processo administrativo n.º 18/2021**, de que é titular Ricardo José Rosado Massano. -----
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/0027/2021, de 11 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação - aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 26/2021

- Presente o **processo administrativo n.º 26/2021**, de que é titular John Donald Stokes. -----
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/0028/2021, de 12 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----
- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Licenciamento de operação de loteamento urbano - aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 3/2020

---- Presente o **processo administrativo n.º 3/2020**, de que é titular Construções Monsaraz II – Promoção Imobiliária, Lda. -----

---- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/0029/2021, de 14 de maio de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

---- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

---- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

Período de Intervenção do Público

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

---- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

---- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

---- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram dez horas e trinta e cinco minutos. -----

---- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----